

ENTRADA

27 NOV. 2024

Ass. da Func. COASP

URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

DIRLEG-AL

À Publicação e posteriormente
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 18/12/2024

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 970, de 2024.

APROVADA A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas 18/12/2024
1º Secretário

Estabelece prioridade no atendimento médico à mulher em situação de violência doméstica e familiar, em todos os órgãos de saúde regidos pelo Sistema Único de Saúde, no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º O atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestado em caráter prioritário, nos órgãos de saúde regidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis - 2º piso - Palmas - Tocantins
CEP 77.003-905 - Telefone: (63) 3212-5075-e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

A mulher, apesar de todos os avanços e esforços empreendidos pela sociedade, no sentido de valorização e igualdade, ainda são vítimas de agressões e violência, muitas sem a menor possibilidade de se defenderem do agressor.

As legislações vigentes tentam resguardar e amparar essas mulheres e coibir a atuação do agressor, mas, infelizmente, não estão sendo suficientes para frear esses tristes acontecimentos, e constantemente somos impactados com notícias sobre a ocorrência de mais um feminicídio.

Diariamente muitas mulheres são brutal e covardemente agredidas, necessitando de atendimento médico. E, ao se dirigirem a uma unidade de saúde essas mulheres trazem em seu rosto e corpo as marcas da agressão, gerando olhares curiosos e comentários. E, para acentuar a dor, a vergonha e até mesmo o medo, ainda são colocadas em uma interminável sala de espera.

Mulheres vítimas de violência se encontram em uma situação por demais fragilizada. Não é apenas o sofrimento físico, mas também um intenso sofrimento psíquico e emocional. Então, prestar-lhes atendimento prioritário nessas situações não pode ser visto como favorecimento ou privilégio, e sim, como questão de humanidade e empatia.

Isto posto, conclamo aos Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual

Líder de
Bloco Parlamentar

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO****Código do Documento:** P5d505e9f67bd19bda81762eb6ddbbee7K12496**Autor:** VANDA MONTEIRO**Descrição:** Estabelece prioridade no atendimento médico à mulher em situação de violência doméstica e familiar, em todos os órgãos de saúde regidos pelo Sistema Único de Saúde, no Estado do Tocantins.**Tipo de Proposição:**
Projeto de Lei da Casa**Enviada por:** Vanda Monteiro
(dep.vanda.monteiro)**Data de Envio:** 12/11/2024
14:19:43

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


VANDA MONTEIRO